



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 007/2003

DE LEI

Autor PREFEITO MUNICIPAL

Assunto "Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Empresa
brás Distribuidora S.A."

Apresentado em 01 de Dez de 2003

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 02 de Dez de 2003

o o autógrafo em 02 de Dez de 2003

Sanção sob protocolo em 02 de Dez de 2003, pelo ofício n.º 024/2003

lido em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

ido em _____ de _____ de _____

ção n.º _____

do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 01/04/2003

PROJETO DE LEI n.º _____, de N.º de 2.003

N.º 007 L.º 01 Fis. 24V

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º : Fica AUTORIZADO o Executivo Municipal a firmar Convênio de
Cooperação Técnica, com a Empresa Estatal PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., para
transferência de tecnologia na área de pavimentação asfáltica, com prazo de até 12 meses,
prorrogáveis.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de
dotação específica no orçamento vigente.

Artigo 3.º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

CARLOS MORAES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 02/04/2003

[Handwritten signature]

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 01/04/2003

[Handwritten signature]

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em

Em _____/_____/_____
[Handwritten signature]

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 02/04/2003

[Handwritten signature]

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

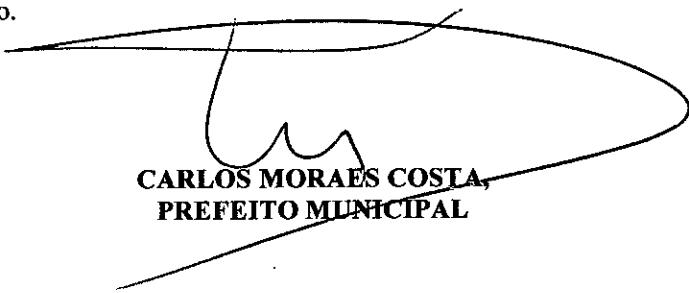
M E N S A G E M n.º 007/2003, de 28 de Março de 2.003

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Estatal: Petrobrás Distribuidora S/A,” com vista a cooperação técnica para transferência de tecnologia, por parte da Empresa, nas áreas de restauração e construção de revestimentos asfálticos, com aplicação de modernas técnicas de aplicação de tratamentos superficiais e com podur (técnica de aplicação de cimento-asfalto), se acordo com os projetos de pavimentação do Município de Japeri.

A medida visa atender o Município em área de atuação altamente técnica e que seria impossível a captação da tecnologia disponibilizada, sem o suporte tecnológico e contínuo da Empresa Estatal.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 007/2003
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

Designo Relator o Vereador

Elo EM / /

Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Prefeito Municipal , cuja ementa é: "Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Empresa Petrobrás Distribuidora S.A."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Elo RELATOR

Ontiveros MEMBRO

maçuca MEMBRO



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI Nº / 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio Com a Empresa Petrobrás Distribuidora S.A ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica, com a Empresa Estatal PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., para transferência de tecnologia na área de pavimentação asfáltica, com prazo de até 12 meses, prorrogáveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de dotação específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Abril de 2003.


**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI Nº / 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio Com a Empresa Petrobrás Distribuidora S.A ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica, com a Empresa Estatal PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., para transferência de tecnologia na área de pavimentação asfáltica, com prazo de até 12 meses, prorrogáveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de dotação específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Abril de 2003.


**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 007 /2001. 2003

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Designo Relator, o Vereador

Emeas Em, ___ / ___ 2001

Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal
Municipal a Firmar Convênio com a Empresa Petrobras Distribuidora S. A., cuja ementa é "Autoriza o Executivo

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conformê se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Emeas Relator

Marcos Membro

Zer Membro